

NUP 10061.000311/2022-21

15/09/2022 às 14:18

Assunto

CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO - GESTOR DO CONTRATO

Órgão/Entidade

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE

Nível de acesso

Restrito

Órgão/Unidade de abertura do processo

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE
Célula de Contratos e Convênios - CECON

Nível de prioridade

Normal

Interessado

PMCE/CECON

Situação atual em 21/10/2022 às 10:16

Aguardando análise

Unidade atual

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE
Célula de Contratos e Convênios - CECON



Acesse o processo
através do QR Code.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0012/2022/PMCE/CECON

De: PMCE/CECON

Data: 15/09/2022

Para: PMCE/ASJUR

Encaminhamos o processo pertinente ao Termo de Aditamento II ao Contrato Nº 1154616/2020 – Empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, cujo objeto é o fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE (PASSCARD) Urbano e Metropolitano, para fins de análise e emissão de parecer em observância ao que prevê o § único do Art. 38 da Lei 8.666/1993.

SUITE

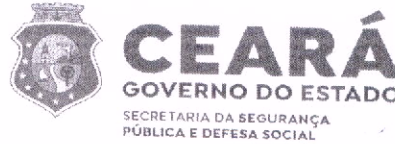
Documento assinado eletronicamente por: **NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA**, em **15/09/2022, às 14:16** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **JORGE COSTA DE ARAUJO**, em **15/09/2022, às 14:05** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **1E51-6435-8DA6-FB21**.



Ofício nº 284/2022-CECONV/COAFI/PMCE.

Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

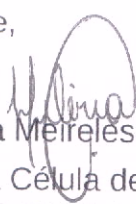
Ao Senhor
JOSÉ WALTER DE ANDRADE JÚNIOR – TEN PM
Gestor do Contrato nº 1154616/2020
Assunto: Prorrogação do Contrato.

Senhor Gestor,

Considerando os 04 (quatro) meses de aproximação para o término da vigência do Contrato nº 1154616/2020, previsto para a data de 16/12/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Ceará e a Empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - **SINDIÔNIBUS**, cujo objeto é o fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE (PASSCARD) Urbano e Metropolitano, com o valor global atualizado de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais), podendo ser prorrogado, de acordo com o item 7.2 do retromencionado instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria, caso entenda ser viável a prorrogação do referido contrato, que adote as providências elencadas a seguir, no intuito de darmos início a um possível processo de aditamento de prorrogação em tempo hábil:

1. Na condição de Gestor do Contrato nº 1154616/2020, oficie a este subscritor se manifestando se é economicamente viável a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato, posicionando-se se é ou não favorável à prorrogação, diante da atual execução do contrato por parte da contratada;
2. Caso seja favorável à prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato, providencie para que a empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - **SINDIÔNIBUS**, se pronuncie, mediante ofício, se tem ou não pretensão de prorrogação do contrato, nas mesmas condições atuais, bem como a contratada emita a **declaração de exclusividade**;

Atenciosamente,


Nayara **Helena** Meireles da Fonseca – **CAP QOPM**
Orientadora da Célula de Contratos e Convênios – CECONV/PMCE
Mat. Func.: 308.523-1-1

SPI N° 01096480/2022

Ofício n.º 027/2022 – NGPC/CCP/CGP
Fortaleza, 24 de agosto de 2022.

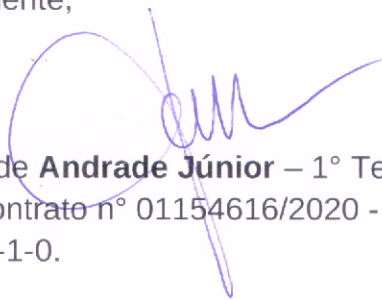
A Senhora,
NAYARA **HELENA** MEIRELES DA FONSECA – **CAP QOPM**
Orientadora da Célula de Contratos e Convênios – CECONV/PMCE

Senhora Coordenadora,

Informo a V.Sa, o término do Contrato n° **1154616/2020 em 16/12/2022**, firmado entre a PMCE e o SINDIÔNIBUS, destarte, foi realizado contato com a contratada que manifestou interesse na prorrogação do termo.

Ademais, cumpre registrar que tal empresa vem executando seus serviços em consonância com as cláusulas vigentes, portanto, sou de parecer favorável à prorrogação do referido contrato.

Respeitosamente,



José Walter de **Andrade Júnior** – 1° Ten QOPM
Gestor de Contrato n° 01154616/2020 - PMCE
MF. 105.339-1-0.



Ofício N° 213/2022

Fortaleza, 24 de Agosto de 2022.

A
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Exmo. Sr.
JOSÉ WALTER DE ANDRADE JÚNIOR
1° TENENTE QOPM

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO N° 1154616/2020

Prezada Senhora:

Tendo em vista o fim dos contratos em epígrafe, formalizamos, através deste documento, nosso interesse na renovação dos mesmos por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Conselho de Administração do Vale-Transporte

Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 68 em 29 de novembro de 1950

SEDE SOCIAL: AV. BORGES DE MELO, 60 - AEROLÂNDIA - FONE: (85) 4005.0990 - FAX: (85) 4005.0991

CEP: 60.851-195 - CNPJ: 07.341.423/0001-14 - Fortaleza - Ceará



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que o SINDIÔNIBUS – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará, em consonância com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, detém exclusividade, neste Estado, na comercialização e emissão de vales transportes e passagens, na modalidade de créditos eletrônicos armazenados em cartões *smartcard*, ambos utilizados nos serviços de transportes de passageiros por ônibus urbano do município de Fortaleza e metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza, de acordo com os instrumentos jurídicos de delegação (cessões de direito), assinados pelas Empresas de Transporte Urbanas e Metropolitanas, bem como ratificado pelo Decreto nº 9.142 de 08 de julho de 1993.

Fortaleza/CE, 09 de maio de 2022.

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

DIMAS HUMBERTO SILVA BARREIRA

Presidente Executivo do SINDIÔNIBUS



Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 68 em 29 de novembro de 1950

SEDE SOCIAL: AV. BORGES DE MELO, 60 - AEROLÂNDIA - FONE: (85) 4005.0990 - FAX: (85) 4005.0991

CEP: 60.851-195 - CNPJ: 07.341.423/0001-14 - Fortaleza - Ceará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

Contrato nº 1154616 / 2020
Processo nº 08954549/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E DO OUTRO LADO O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, com endereço na Av. Aguanambi, nº 2280 – Bairro de Fátima, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE, brasileiro, casado, portador da RG nº 103.439-1-7, e do CPF: 423.980.373-04, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador do RG nº 9600204252, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 273.204.053-34, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se, o presente contrato, no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20200006 – PMCE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20200006 – PMCE e a proposta do **CONTRATADO**, os quais constituem parte deste instrumento, independente da sua transcrição.

presente contrato tem por objeto o fornecimento de “**Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO**” para utilização no **Sistema de Transporte Coletivo Regular de Fortaleza e da Região Metropolitana de Fortaleza/CE**, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – URBANO e METROPOLITANO”, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93.

Parágrafo Único – Os vales e quantitativos estão descritos da seguinte forma:

Item	Objeto/Tipo de vale	Valor do VTE (R\$)	Qtd. Mensal de vales	Total anual de vales	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Vale-transporte Urbano	3,60	1.150	13.800	4.140,00	49.680,00
02	Vale-transporte Metropolitano 1º ANEL	3,75	230	2.760	862,50	10.350,00
VALOR GLOBAL					5.002,50	60.030,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega das primeiras vias dos cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO” pelo **CONTRATADO** dar-se-á a título gratuito, em até 10(dez) dias úteis, após publicação do extrato de contrato no D.O.E.

Parágrafo primeiro – Os cartões serão entregues com a formatação e os parâmetros de uso definidos pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante solicitação por escrito, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, o envio de mais cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE URBANO e METROPOLITANO” os quais necessitar, observados os procedimentos estabelecidos no presente contrato, anexo e seus respectivos termos aditivos.

Parágrafo Terceiro – Por motivo de segurança, todos os cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO” solicitados no primeiro pedido pela **CONTRATANTE**, serão entregues pelo **CONTRATADO**, já carregados, sendo que para esta primeira transação, a carga mínima em cada cartão deverá ser o correspondente a 20 (vinte) unidades tarifárias dentre aquelas pertencentes ao município de Fortaleza ou à Região Metropolitana de Fortaleza (CE).

Parágrafo Quarto – Por motivo de limitação tecnológica e para a segurança dos usuários, os cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO” possuem um limite de armazenamento de créditos; sendo disponibilizada pelo **CONTRATADO**, mediante solicitação da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

CONTRATANTE, a consulta aos créditos excedentes, que ficarem acumulados no Banco de Dados do VTE, e que poderão ser verificados, mediante acesso ao *site*, através de um *login* e senha específicos.

Parágrafo Quinto – Os cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO” são de uso pessoal e intransferível, dos servidores e/ou dos empregados públicos da **CONTRATANTE**, sendo que a utilização dos cartões por terceiros acarreta a aplicação das sanções previstas no Art. 7º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 95.247/1987 e nos Arts. 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais)

5.2 O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto do presente contrato será pago com recursos orçamentários do Tesouro do Estado abaixo discriminados

SPU nº 08954549/2020

PR: 1089112000

Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.0

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12(doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no D.O.E. – Diário Oficial do Estado, devendo a **CONTRATANTE**, caso não haja prorrogação ou edição de novo contrato, proceder à devolução de todos os cartões cedidos em perfeito estado de funcionamento.

7.2 O presente contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela execução do objeto contratual será feito observando o disposto na Cláusula Décima Segunda, sendo sua venda comprovada mediante recibo seqüencialmente numerado, emitido pelo **CONTRATADO** em duas vias, conforme disposto no Art. 21 do Decreto Federal nº 95.247/87.

8.2 Será efetuado retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento os seguintes documentos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar o valor correspondente a 10(dez) tarifas municipais de Fortaleza ou do Sistema Metropolitano de Fortaleza – Ce, por cada cartão que deixar de ser devolvido ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS

9.1. A **CONTRATANTE** se compromete a adquirir os vales-transporte sob forma de créditos eletrônicos junto ao **CONTRATADO**, de acordo com o especificado no anexo, a partir da publicação do Extrato de contrato no D.O.E., o qual deverá disponibilizar os créditos nos postos de venda credenciados ou na modalidade de recarga à bordo dos ônibus, observados os procedimentos previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NOS ÔNIBUS

10.1 Na modalidade de recarga a bordo nos ônibus, o **CONTRATADO** efetivará a carga dos créditos nos cartões “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO”, cedidos ao **CONTRATANTE**, após 03 (dias) dias úteis contados da comprovação do efetivo pagamento do pedido, realizado através de depósito na **conta corrente nº 12306-4, Agência 0621 do Banco BRADESCO S/A (237)** em favor do **CONTRATADO**, estando a quantia disponível para saque.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO

11.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar por cartão, gratuitamente, 04 (quatro) transações de créditos por mês e 1 (uma) transação de transferência de crédito por trimestre, considerando como início o mês constante na data do “Protocolo de Entrega” dos cartões.

Parágrafo único – Em caráter excepcional e mediante prévio acordo entre as partes o **CONTRATADO** poderá aumentar o numero de transações previstas no parágrafo anterior, sendo que para cada transação extra será cobrado o valor correspondente a 01(uma) tarifa praticada no município de Fortaleza ou 01(uma) tarifa praticada no Sistema Metropolitano de Fortaleza (CE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS

12.1 O prazo de validade dos créditos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do momento da disponibilização dos créditos nos veículos (recarga a bordo), nos postos de venda localizados nos Terminais de Integração do Sistema de Transporte de Passageiros de Fortaleza ou nos postos de venda credenciados pelo **CONTRATADO**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

Parágrafo primeiro – A partir do 5º (quinto) dia que antecederá ao término da validade dos créditos, prevista no *caput* desta cláusula, será exibida uma mensagem de alerta aos usuários nos validadores localizados no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo segundo – O usuário poderá realizar a revalidação dos créditos nos 7 (sete) dias corridos posteriores ao término da validade prevista no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INATIVIDADE DO CARTÃO

13.1 Os cartões em poder da **CONTRATANTE**, que não forem utilizados por mais de **120 (cento e vinte) dias** serão automaticamente bloqueados, sendo que, para serem reabilitados, far-se-á necessário que o usuário do cartão solicite o desbloqueio através de requerimento formulado em papel timbrado da **CONTRATANTE** e devidamente assinado pelo responsável competente, onde deverão constar os dados do usuário do cartão a ser desbloqueado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATANTE** não queira reabilitar os cartões bloqueados, deverá devolvê-los ao **CONTRATADO**, em perfeito estado de funcionamento, pagará o custo correspondente a até 10 (dez) tarifas praticadas no 1º Anel Tarifário do Sistema Metropolitano de Fortaleza (CE) ou 10(dez) tarifas municipais de Fortaleza por cartão não devolvido, que será cobrado após 30 (trintas) dias contados a partir da data do efetivo bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PERDA, DO EXTRAVIO OU DO ROUBO DO CARTÃO

14.1 Nos casos de perda, extravio ou roubo de qualquer cartão a **CONTRATANTE** deverá proceder à comunicação ao **CONTRATADO**, através da sua central de atendimento, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 18h, para que seja providenciado o seu bloqueio. Para efetivar a referida operação, será solicitado A **CONTRATANTE** a confirmação dos dados cadastrais constantes no banco de dados do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – O **CONTRATADO** providenciará o bloqueio do cartão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação prevista no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo – Nos casos previstos no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá transferir os créditos remanescentes para outro cartão mediante solicitação ao **CONTRATADO**, sendo assim considerados aqueles não utilizados a partir do efetivo bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIA ADICIONAL DO CARTÃO

15.1 Em até 15 (cinco) dias da assinatura do presente instrumento, a **CONTRATANTE** deverá enviar um documento ao **CONTRATADO**, informando a pessoa responsável pelas solicitações das vias adicionais de cartões; bem como da realização do cadastramento dos seus servidores e/ou empregados públicos como usuários e das atualizações cadastrais.

Parágrafo primeiro – No caso das hipóteses previstas no *caput* desta cláusula deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial, para a solicitação de uma via adicional do cartão, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

cobrado o valor de até 10(dez) tarifas municipais de Fortaleza ou 10(dez) tarifas do Sistema Metropolitano de Fortaleza-Ce, a ser pago no ato do recebimento do cartão.

Parágrafo segundo – No caso de danificação do cartão “**Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO**”, por culpa exclusiva do usuário, será cobrado, para solicitar a via adicional do cartão, o valor de até 10 (dez) tarifas correspondentes ao valor praticado no 1º Anel tarifário do Sistema Metropolitano ou até 10(dez) tarifas municipais de Fortaleza, a ser pago no ato do recebimento do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art.78, da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art.80, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 São partes integrantes deste contrato, ainda que não transcritos neste instrumento, o Termo de Inexigibilidade nº 20200006 – PMCE e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 O **CONTRATADO** assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a **CONTRATANTE**, ficando obrigado a:

Parágrafo Primeiro – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela entrega do objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros tal responsabilidade;

Parágrafo Segundo – Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Parágrafo Terceiro – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

Parágrafo Primeiro – Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do **CONTRATADO**, que atenderá ou justificará de imediato;

Parágrafo Terceiro – Notificar ao **CONTRATADO**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

Parágrafo Quarto – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Quinto – Aplicar as penalidades prevista em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, o qual será nomeado através de ato administrativo pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, O **CONTRATADO** estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso da execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

Parágrafo Segundo – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o **CONTRATADO** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Parágrafo Quarto – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

22.1 O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de Inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o **CONTRATADO** deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.4 A **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 Os casos omissos e as alterações decorrentes de deliberações posteriores à celebração deste contrato serão objeto de formalização, mediante a celebração do competente Aditivo, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

26.1 O **CONTRATADO** não poderá, salvo em “*curriculum vitae*”, utilizar o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

26.2. O **CONTRATADO** não poderá, também, pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

27.1 Tal como prescrito na Lei, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

28.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-Ce 11/12/2020

CONTRATANTE

Francisco Márcio de Oliveira
Coronel Comandante Geral da PMCE

TESTEMUNHA 1:

RG:

CPF: 963005073-00

CONTRATADO

Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

TESTEMUNHA 2:

RG:

CPF: 02738800394



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ANEXO

INSTRUMENTO DE ADESÃO AO
CONTRATO PADRÃO DE CESSÃO DE UTILIZAÇÃO DO
CARTÃO ELETRÔNICO “VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO – VTE – URBANO E
METROPOLITANO”

CONTRATADO:		
Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ	CNPJ: 07.341.423/0001-14	
Representante Legal: Superintendente do Vale-Transporte		
Endereço: AV. BORGES DE MELO, 60	Bairro: AEROLÂNDIA CEP: 60415-510	Cidade: FORTALEZA – CE

CONTRATANTE:		
Nome: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	CNPJ nº 01.790.944/0001-72	
Fone:	e-mail:	
Representante Legal: Francisco Márcio de Oliveira	CPF nº 423.980.373-04	
Código:	I.E.	I.M:
Endereço: Av Aguanambi, 2280		
Bairro: Fátima	Cidade: Fortaleza-Ce	CEP: 60.415.390

PREÂMBULO

Cartões Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO e METROPOLITANO cedidos
(a ser preenchido pelo CONTRATADO de acordo com o arquivo de cadastro enviado pelo CONTRATANTE)

Quantidade: _____ (numeração dos cartões conforme Protocolo de Entrega e usuários cadastrados)

Fortaleza, 11 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
TESTEMUNHA: **Francisco Márcio de Oliveira**
Coronel Comandante Geral da PMCE

RG: _____
CPF: 963005073-00

CONTRATADO
Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

TESTEMUNHA 2:

RG: _____
CPF: 02738800394



METROPOLITA

CONTRATO Nº 10061.000311/2022-21

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DE INÍCIO: 01/01/2023.

DATA DE TÉRMINO: 31/12/2023.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba/PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, até o dia 15 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de depósito em nome do município.

FORMA DE PAGAMENTO: Cheque ou depósito em nome do município.

FORMA DE GARANTIA: Caução em dinheiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser depositada em nome do município antes da assinatura do contrato.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Empresa inscrita no CNPJ, com endereço e telefone válidos, e com capacidade técnica e financeira para executar o objeto do contrato.

FORMA DE SELEÇÃO: Licitação por meio de Edital, com abertura de envelopes e julgamento pelo menor preço.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, assinada pelo representante legal da empresa, e acompanhada de todos os documentos exigidos no Edital.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do contrato no exterior.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O licitante deverá entregar o objeto do contrato no prazo e no local estabelecidos no Edital.

FORMA DE ENTREGA: O licitante deverá entregar o objeto do contrato em condições de uso e conservação, de acordo com as especificações técnicas e o cronograma de entrega.

PORTARIA Nº00740/2020 COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4ºCRPM O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Participar de oitivas, na CGD, visando instruir os autos de Conselho de Disciplina sob SPU nº 2001851256, conforme publicado em BCG nº 202, datado de 26/10/2020., de acordo com o(s) Art.1º, Art.4º, §1º, alínea a, Art. 10, Classe V do Anexo I, do(a) Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00740/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Jose Evirlande Costa Silva, MF.: 113.051-1-3	1ºsgt PM	V	04/11/2020 `a 04/11/2020	Limoeiro do Norte/ Fortaleza/ Limoeiro do Norte	0,5 diária(s) - 04/11/2020 à 04/11/2020	RS 61,33		RS 30,66
Eudes De Carvalho Tavares, MF.: 307.194-1-7	Sd PM	V	04/11/2020 `a 04/11/2020	Limoeiro do Norte/ Fortaleza/ Limoeiro do Norte	0,5 diária(s) - 04/11/2020 à 04/11/2020	RS 61,33		RS 30,66
						VALOR TOTAL GERAL RS 61,32		

*** **

PORTARIA Nº00774/2020 REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA-RPMONT O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de O transporte dos animais do CRMM para o novo cativeiro, através do auxílio no transporte terrestre de dois animais adultos, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, §1º, alínea " b", Art. 10, Classe V, do Anexo I, do(a) Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00774/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Joaquim Do Nascimento Felipe, MF.: 099.945-1-3	Subten PM	V	09/11/2020 `a 10/11/2020	Fortaleza/ Icapuí/ Fortaleza	1,5 diária(s) - 09/11/2020 à 10/11/2020	RS 61,33		RS 91,99
Francisco Das Chagas Santos Nascimento, MF.: 305.500-1-3	Sd PM	V	09/11/2020 `a 10/11/2020	Fortaleza/ Icapuí/ Fortaleza	1,5 diária(s) - 09/11/2020 à 10/11/2020	RS 61,33		RS 91,99
						VALOR TOTAL GERAL RS 183,98		

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1081494/2020

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento X ao Contrato nº 1081494/2019; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 50, prédio 2 – Bairro Santa Lúcia, Campo Bom-RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 58 da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **EXCLUSÃO de 10 (dez) e INCLUSÃO de 05 (cinco) veículos** ao Contrato Nº 1081494/2019, conforme especificações e quantitativo relacionados no ANEXO A e B deste Termo; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de publicação deste extrato do Termo de Aditamento no DOE; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 08 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE e os Srs. Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitória de Moraes, Representantes da Contratada.

Antônio Freitas de Oliveira Júnior CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/2020-CCPM/PMCE**

CONTRATANTE: FSPDS COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, CNPJ: 04.320.601/0001-90 CONTRATADA: FRANCISCO ELIEZER F DE PONTES JÚNIOR - ME, CNPJ: 04.299.077/0001-65. OBJETO: **Prestação de serviço de gerenciamento escolar** através de sistema de processamento de dados nos Colégios da Polícia Militar: 1º CPM-GEF (Fortaleza-CE, 3º CPM-TML (Maracanãú-CE) e 4º CPM-MJP (Sobral-CE), conforme condições e especificações contidas no Termo de Participação da Cotação Eletrônica nº 2020/25623 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação através da Cotação Eletrônica nº 2020/25623 (COEP), realizado de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 28.088, de 10/01/2006, pelo Decreto Estadual nº 29.337/2008, e, subsidiariamente, pelo Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações FORO: Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) pagos em moeda corrente nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200010.06.126.523.202 25.03.33904000.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Ricardo de Almeida Porto, Ten-Cel QOPM, CPF nº 423.686.003-10 e Elizonilce Freitas de Pontes, brasileira, CPF nº 383.645.573-00 e

Francisco Romero Praciano Mendes - Major PM
ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1154616/2020**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza/CE CONTRATADA: : Empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, CNPJ 07.341.423/0001-14, sediada a Av. Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, Fortaleza-Ceará. OBJETO: **Fornecimento de Vale-Transporte Urbano e Metropolitano.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20200006 – PMCE FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais) pagos em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto contratado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU Nº: 08954549/2020; PR: 1089112000; Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Ilmo Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr. Paulo César Barroso Vieira, Representante da Empresa Contratada.

Antônio Freitas de Oliveira Júnior – Cap QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1153919/2020**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. CONTRATADA: Empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, com sede na Rua das Orquídeas, nº 587, Bairro Chácara Primavera, Campinas - SP, CEP: 13.087-430. OBJETO: **Aquisição de ferraduras e material de ferradoraria** para o RPMONT da PMCE de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20200021 - PMCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 15.837,12 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMEN-





CONTRATO Nº 1154616/2020

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO – VTE, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

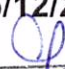
O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado com sede em Fortaleza/CE, na Av Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador da RG nº 9600204252 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 273.204053-34, e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, com sede na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.439-1-7, e do CPF nº 423.980.373-04, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE, nº 1154616/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 17/12/2021, para terminar no dia 16/12/2022.**


Camila Félix
Assist. da Superintendência
SINDIÔNIBUS


Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale Transporte





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para os efeitos legais, dá-se ao presente Aditivo o valor global de **R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais)**.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

Francisco Márcio de Oliveira
Coronel Comandante Geral da PMCE

Testemunhas:

1. Clara Kelly B. Reis
CPF: 963005073-00

2. M^{te} Francielle A. Matheus
CPF: 04014494360

Camila Kélix
Assist. da Superintendência
SINDIÔNIBUS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Rafael Rodrigo Pinheiro, MF.: 305.479-1-8	Sd PM	V	24/09/2021 `a 26/09/2021	Fortaleza/ Itapipoca/ Fortaleza	2.5 diária(s) - 24/09/2021 à 26/09/2021	RS 61,33		RS 153,32
Francisco Alessandro Cipriano Da Silva, MF.: 309.154-0-2	Sd PM	V	27/09/2021 `a 01/10/2021	Fortaleza/ Quixeramobim/ Fortaleza	4 diária(s) - 27/09/2021 à 30/09/2021 0.5 diária(s) - 01/10/2021 à 01/10/2021	RS 61,33		RS 275,98
VALOR TOTAL GERAL								RS 1.195,91

*** ** *

PORTARIA Nº00910/2021 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4ºCRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de participar do curso de Abordagem Policial e Tiro Defensivo, conforme BCG nº 017/2021, datado de 26 de janeiro de 2021., de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea "b", Art. 5º § 1º, Art. 10º, Classe V do anexo I e anexo III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº910/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Lailton Alves Santiago, MF.: 125.728-1-6	1ºsgt PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Antonio Cleber Guedes Normando, MF.: 305.853-1-3	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Guilherme Freitas Mauricio, MF.: 308.670-9-2	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Francisco Tiago Lima Santos, MF.: 308.671-4-9	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Atanael Satrio Silva, MF.: 308.654-5-6	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Herbesson Henrique Bessa Silva, MF.: 308.864-9-6	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Cristovao Montenegro Do Nascimento, MF.: 308.795-7-0	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Nilkelson De Araujo Ferreira, MF.: 308.862-9-1	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
Enio Marques De Castro Silveira, MF.: 308.994-0-7	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Morada Nova/ Quixadá/ Morada Nova	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 27.59 - 4.5 diária(s) - Quixadá - 10%	RS 303,57
VALOR TOTAL GERAL								RS 2.732,13

*** ** *

PORTARIA Nº00912/2021 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4ºCRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de participar do curso de Abordagem Policial e Tiro Defensivo, conforme BCG nº 017/2021, datado de 26 de janeiro de 2021., de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea "b", art.5º § 1º, Art. 10, Classe V, do anexo I e anexo III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00912/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Airton Cesar Ferreira De Oliveira, MF.: 112.940-1-4	1ºsgt PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Tauá/ Iguatu/ Tauá	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 13.79 - 4.5 diária(s) - Iguatu - 5%	RS 289,77
Eneas Correia De Araujo Neto, MF.: 113.042-1-4	1ºsgt PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Mombaça/ Iguatu/ Mombaça	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 13.79 - 4.5 diária(s) - Iguatu - 5%	RS 289,77
Erlândio Miguel Da Silva, MF.: 135.772-1-8	2ºsgt PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Parambu/ Iguatu/ Parambu	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 13.79 - 4.5 diária(s) - Iguatu - 5%	RS 289,77
Rafael Feitosa Martins, MF.: 587.443-1-X	Cb PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Mombaça/ Iguatu/ Mombaça	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 13.79 - 4.5 diária(s) - Iguatu - 5%	RS 289,77
Edsony Altobelle Alves De Macedo, MF.: 308.603-1-4	Sd PM	V	20/09/2021 `a 24/09/2021	Parambu/ Iguatu/ Parambu	4.5 diária(s) - 20/09/2021 à 24/09/2021	RS 61,33	RS 13.79 - 4.5 diária(s) - Iguatu - 5%	RS 289,77
VALOR TOTAL GERAL								RS 1.448,85

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1154616/2020

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1154616/2020; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ** - CNPJ: 07.341.423/0001-14; V - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, 60, Bairro Aerolândia, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2021, para terminar no dia 16 de dezembro de 2022; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais); X - DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 13 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Senhor Paulo César Barroso Vieira, Superintendente do Vale-Transporte.

Francisco Vandenberg de Souza Menezes – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2021_001_0909/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO: **Aquisição de equipamento COLPOSCÓPIO** para atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal da PEOCE de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210064, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo



JUSTIFICATIVA DE TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 1154616/2020

Ao Senhor
João Guilherme Janja Ximenes
Coordenador da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Ceará
Assunto: Justificativa de Termo de Aditamento

Prezado Coordenador Jurídico,

Através do presente expediente, passo a informar a V.Sa. as considerações abaixo elencadas, de acordo com o teor do objeto do contrato da referência, para ao final sugerir o que adiante se segue:

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Ceará possui o Contrato Nº 1154616/2020 avençado com a Empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, cujo objeto é o fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE (PASSCARD) Urbano e Metropolitano, de acordo com o contrato supracitado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 280, datado de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o valor global do contrato em epígrafe é de R\$ 60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais), tem seu término previsto para o dia 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que através do Ofício nº 027/2022 – NGPC/CCP/CGP, o 1º Ten QOPM José Walter de Andrade Júnior, Gestor do Contrato, informou que é favorável a prorrogação do contrato em tela por mais 12(doze) meses, fl.03;

CONSIDERANDO que a Empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, ao ser instada pelo Gestor do Contrato a se manifestar acerca do interesse em prorrogar o contrato em tela, a mesma informou ter interesse na prorrogação, através do Ofício nº 213/2022 – SINDIÔNIBUS, datado do dia 24 de agosto de 2022, fl.04;

CONSIDERANDO que a contratada emitiu DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, datado do dia 09 de maio de 2022, com reconhecimento de firma, onde declara deter exclusividade na comercialização e emissão de vales-transportes e passagens, na modalidade de créditos eletrônicos armazenados em cartões *smartcard*, utilizados nos serviços de transporte de passageiros por ônibus urbano do município de Fortaleza e metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza;

CONSIDERANDO que sob o prisma da legalidade e da necessidade da administração, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 16 de dezembro de 2023, necessitando assim ser aditivado pela segunda vez para a devida prorrogação do prazo de vigência;

CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE (PASSCARD), objeto do contrato, causaria impacto no desenvolvimento das atividades administrativas da Corporação, haja vista que o objeto do contrato atende a demanda dos funcionários civis que prestam serviço a Polícia Militar do Ceará, em diversos setores da Corporação;

Diante do exposto, vimos respeitosamente encaminhar a Vossa Senhoria o presente processo, que visa o aditamento ao Contrato nº 1154616/2020, para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao passo que solicitamos que a minuta de aditivo seja analisada por essa Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Ceará, tendo em vista o que prescreve o parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza, 08 de setembro de 2022

Respeitosamente,


Nayara **Helena** Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PMCE
Mat. Func.: 308.523-1/1



TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 1154616/2020, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E A EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS.

com sede na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.439-1-7, e do CPF nº 423.980.373-04, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e do outro lado a EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS pessoa jurídica de direito privado com sede em Fortaleza/CE, na Av Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador da RG nº 9600204252 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 273.204053-34, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditamento fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo, prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do Contrato nº 1154616/2020 a contar de 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Alterar o subitem 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 1154616/2020, passando a vigor com a seguinte redação:



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente aditamento é de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

5.2. E por estarem de pleno acordo com o que estão dispostas neste instrumento jurídico, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

Francisco Márcio de Oliveira
Coronel Comandante Geral da PMCE

Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

Testemunhas:

1. _____ . CPF _____ .

2. _____ . CPF _____ .



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Parecer nº 1697/2022 - ASJUR/PMCE

Assessor Jurídico: João Guilherme Janja Ximenes – OAB/CE nº 5.431

Interessada: Célula de Contratos e Convênios da PMCE

Protocolos: NUP nº 10061.000311/2022-21

Nesta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, por meio Comunicação Interna Nº 0012/2022/PMCE/CECON, o processo que versa sobre a aditivação ao Contrato nº 1154616/2020, celebrado entre a Polícia Militar – PMCE e a Empresa Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, que tem por fundamento legal, o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A aditivação de que e cuida tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do termo em alusão, a partir de 17 de dezembro de 2022, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

DO ADITIVO AO CONTRATO

A minuta do I Termo Aditivo está de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

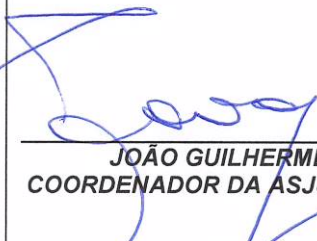
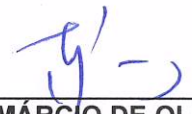
Consta nos autos, nas pgs. 023/024, justificativa da CCC, na qual o orientador explana acerca dos aspectos relacionados a vantajosidade da renovação pretendida.

De igual forma, na p. 006, consta Declaração de Exclusividade, subscrita pelo Presidente do SINDIÔNIBUS.

PARECER

Dessa forma verificando estar satisfatória do ponto de vista formal e legal a minuta do I Termo Aditivo, somos de parecer favorável à realização da aditivação de que se trata.

Fortaleza, 03 de outubro de 2022

 JOÃO GUILHERME JANJA XIMENES COORDENADOR DA ASJUR/PMCE – OAB/CE 5.431	EM: ____ / ____ /2022. APROVO. À CCC, PARA AS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES.  FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE MAT.: 103.439-1-7
--	---



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Data: 03/10/2022**

Interessado: PMCE/CECON

De: PMCE/ASJUR

Assunto: CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO - GESTOR DO
CONTRATO

Para: PMCE/CECON

1. Trata a presente demanda do Termo de Aditamento II ao Contrato Nº 1154616/2020 – Empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, cujo objeto é o fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico – VTE (PASSCARD) Urbano e Metropolitano, para fins de análise e emissão de parecer em observância ao que prevê o § único do Art. 38 da Lei 8.666/1993.

2. Considerando os termos do Parecer nº 1697/2022- ASJUR/PMCE, **em anexo**, encaminhe-se à CECONV, para os fins de conhecimento e demais providências decorrentes.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS**, em **03/10/2022**, às **14:43** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **B840-79EA-8EEB-5607**.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1154616/2020

I - ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 1154616/2020; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, CNPJ nº 07.341.423/0001-14;; V - ENDEREÇO: Av Borges de Melo, nº 60, Bairro Aerolândia, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 1154616/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de dezembro de 2020, alterando o subitem 7.1 da Cláusula Sétima do referido contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais); X - DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 10 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr. Paulo César Barroso Vieira, Representante do SINDIÔNIBUS.

Nayara Helena Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 028/2022**

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90 CONTRATADA: TBM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 47.049.045/0001-14. OBJETO: **Serviço de lavagem de EPI de combate a incêndio composto com capa, calça e balaclava.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.0010 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3527 10100004.06.122.521.20300.03.33903900.1.00.00.03. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Roque de Araújo - CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e Leonardo Costa de Assunção – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº510/2022-PEFOCE/SSPDS - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.055/2008, e o art. 5º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 30.485/2011, os quais conferem competência ao Perito Geral para dirigir e expedir portarias visando o melhor funcionamento do órgão; CONSIDERANDO o despacho nº 2022 01 000 0412 da Diretoria de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, que solicita apuração, por 180 (cento e oitenta dias), quanto ao possível descumprimento contratual cometido pela empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, contrato nº 2017 002 1411, em especial no que tange no atraso no pagamento de salários dos colaboradores; RESOLVE; Art. 1º. **Instaurar processo administrativo** para apuração das responsabilidades visando a apuração dos fatos constantes do supracitado expediente em toda sua extensão e consequências jurídicas; Art. 2º. **Designar comissão** composta pelos **SERVIDORES**, Luís Humberto Nunes Quezado, mat. 000.173-1-0, Kamila de Oliveira Rebouças, mat. 300.184-1-9 e Raviano Fonteneles de Sousa, mat. 300.322-09, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas processuais e procedimentais pertinentes à espécie; Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos ao prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta portaria no D.O.E; Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2022.

Julio César Nogueira Tôres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº511/2022-PEFOCE/SSPDS - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.055/2008, e o art. 5º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 30.485/2011, os quais conferem competência ao Perito Geral para dirigir e expedir portarias visando o melhor funcionamento do órgão; CONSIDERANDO o despacho nº 2022 01 000 0411 da Diretoria de Planejamento e Gestão Interna, que solicita apuração quanto ao possível descumprimento contratual cometido pela empresa SEQUOIA CONFECÇÕES LTDA, relativamente ao contrato nº 2021 002 1405; RESOLVE; Art. 1º. **Instaurar processo administrativo** para apuração das responsabilidades visando a apuração dos fatos constantes do supracitado expediente em toda sua extensão e consequências jurídicas. Art. 2º. **Designar comissão** composta pelos **SERVIDORES**, Luís Humberto Nunes Quezado, mat. 000.173-10, Kamila de Oliveira Rebouças, mat. 300.184-19 e Raviano Fonteneles de Sousa, mat. 300.322-09, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas processuais e procedimentais pertinentes à espécie. Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos ao prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta portaria no D.O.E. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2022.

Julio César Nogueira Tôres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº559/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018 e Lei nº 14.112, art. 38 c/c art. 1º, de 12/05/2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2022, integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, das carreiras previstas no caput do art. 1º desta Lei, farão jus ao auxílio-alimentação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº559/2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	ABELARDO GURGEL DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	060.905-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
02	ADDA DUARTE DE AMORIM	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-2-3	15,00	13	R\$ 195,00
03	ADRIANO ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.706-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
04	ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.245-1-8	15,00	20	R\$ 300,00
05	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.225-1-3	15,00	12	R\$ 180,00
06	ALEXANDRE SOARES DE BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.172-1-3	15,00	20	R\$ 300,00
07	ALEXANDRE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-5-5	15,00	20	R\$ 300,00
08	ALEXSANDRA TELES RAMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.164-1-1	15,00	14	R\$ 210,00
09	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.194-1-5	15,00	20	R\$ 300,00
10	ALINE LIMA BRAÚNA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.186-1-3	15,00	20	R\$ 300,00
11	ALINE NOGUEIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.179-1-4	15,00	11	R\$ 165,00
12	ALISSON QUEIROZ DANTAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-5-0	15,00	13	R\$ 195,00
13	ALLYNE FERREIRA GAMA	DAS-1	300.306-1-3	15,00	20	R\$ 300,00
14	AMANDA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.183-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
15	ANA CLAUDIA DE LIMA LEITÃO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-9-X	15,00	13	R\$ 195,00
16	ANA HELENA PONTES SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.147-1-0	15,00	12	R\$ 180,00
17	ANA KAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-5-3	15,00	14	R\$ 210,00
18	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.152-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
19	ANDERSON FELIPE JESUS DE MIRANDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.162-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
20	ANDRÉ LUIZ MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.214-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
21	ANDRE MACIEL OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-7-1	15,00	20	R\$ 300,00





TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 1154616/2020, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E A EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS.

com sede na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.439-1-7, e do CPF nº 423.980.373-04, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e do outro lado a EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS pessoa jurídica de direito privado com sede em Fortaleza/CE, na Av Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador da RG nº 9600204252 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 273.204053-34, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditamento fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo, prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do Contrato nº 1154616/2020 a contar de 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Alterar o subitem 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 1154616/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

19-03
Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale Transporte



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente aditamento é de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

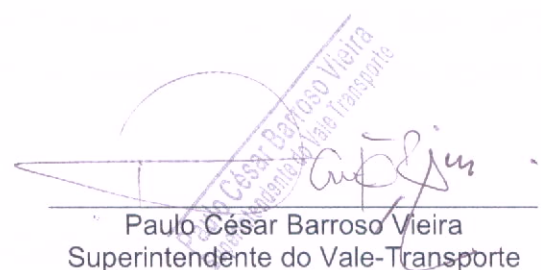
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

5.2. E por estarem de pleno acordo com o que estão dispostas neste instrumento jurídico, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Fortaleza, 10 de setembro de 2022.


Francisco Márcio de Oliveira
Coronel Comandante Geral da PMCE


Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte

Testemunhas:

1. Katiana Pontes Felix . CPF 02738800394

2. Mirlândia da S. Nascimento . CPF 651.945.943-72


Paulo César Barroso Vieira
Superintendente do Vale-Transporte



TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DATA: 18/10/2022

ASSUNTO: CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO - GESTOR DO CONTRATO

INTERESSADO: PMCE/CECON

ARQUIVADO NO(A):PMCE/CECON

Procedemos o arquivamento do presente processo NUP 10061.000311/2022-21 nesta(e) CECON, pelo motivo: Processo deferido - Publicado Termo de Aditamento II - DOE 207/2022.

MARCOS BARROSO DA SILVA

Célula de Contratos e Convênios - CECON

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022 às 08:21 (horário local o Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DATA: 21/10/2022

ASSUNTO: CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO - GESTOR DO CONTRATO

INTERESSADO: PMCE/CECON

ARQUIVADO NO(A):PMCE/CECON

Procedemos o desarquivamento do presente processo NUP 10061.000311/2022-21 nesta(e) CECON, pelo motivo: consulta ao processo.

KATIANA MONTEIRO FELIX

Célula de Contratos e Convênios - CECON

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2022 às 10:16 (horário local o Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Última alteração: 21/10/2022, às 10:16

NUP: 10061.000311/2022-21

Assunto: CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO - GESTOR DO CONTRATO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
15/09/2022 às 13:52	Solicitação de assinatura	MARCOS BARROSO DA SILVA - PMCE/Cecon	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0012/2022/PMCE/CECON (CI - Comunicação Interna) para: NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA
15/09/2022 às 13:52	Solicitação de assinatura	MARCOS BARROSO DA SILVA - PMCE/Cecon	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0012/2022/PMCE/CECON (CI - Comunicação Interna) para: JORGE COSTA DE ARAUJO
15/09/2022 às 14:06	Assinatura realizada	JORGE COSTA DE ARAUJO - PMCE/DPGI/COAFI	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0012/2022/PMCE/CECON (CI - Comunicação Interna)
15/09/2022 às 14:18	Assinatura realizada	NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA - PMCE/CECON	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0012/2022/PMCE/CECON (CI - Comunicação Interna)
15/09/2022 às 14:18	Processo Criado	MARCOS BARROSO DA SILVA - PMCE/Cecon	NUP: 10061000311202221
15/09/2022 às 16:23	Atribuir responsável	MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS - PMCE/COGE/ASJUR	Atribuiu como responsável MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS - COGE/ASJUR
03/10/2022 às 14:43	Assinatura realizada	MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS - PMCE/COGE/ASJUR	Assinou o documento PARECER 1697 - 2022 ASJUR - PMCE.pdf (Anexo)
03/10/2022 às 14:44	Assinatura realizada	MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS - PMCE/COGE/ASJUR	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
03/10/2022 às 14:45	Tramitado	MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS - PMCE/COGE/ASJUR	Processo tramitado para PMCE/CECON
03/10/2022 às 15:39	Atribuir responsável	NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA - PMCE/Cecon	Atribuiu como responsável MARCOS BARROSO DA SILVA - CECON
18/10/2022 às 08:21	Arquivado	MARCOS BARROSO DA SILVA - PMCE/Cecon	Procedemos o arquivamento do presente processo NUP 10061.000311/2022-21 nesta(e) CECON, pelo motivo: Processo deferido - Publicado Termo de Aditamento II - DOE 207/2022
21/10/2022 às 10:16	Desarquivado	KATIANA MONTEIRO FELIX - PMCE/Cecon	Procedemos o desarquivamento do presente processo NUP 10061.000311/2022-21 nesta(e) CECON, pelo motivo: consulta ao processo